



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 2.044/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Fonte de Recurso e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 564.827,08 (quinhentos e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos) no Orçamento do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

014- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

014004.0824300212.029- Manutenção da Instituição de Acolhimento Casa Lar

Elemento	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	0061	33990000	7.308,00

016- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

016003.1236500881.029- Construção, Ampliação e Melhoria de escolas e quadras poliesportivas – pré-escola



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	0121	36050000	55.211,66
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	0121	15010000	399.377,11

016004.1236500881.033- Construção, Ampliação e Melhoria de Creches

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	0137	36050000	102.930,31

Total.....R\$564.827,08

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 e excesso de arrecadação de capital conforme balancete analítico de novembro de 2018 e nota de empenho do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 19 de Dezembro de 2018.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 078/2018**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 18 de Dezembro de 2018, atribuindo-a como **LEI n.º 2.044/2018**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES